



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.015/2017 — Gestão de Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2017

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e ELEVADORES ALCER LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob n.º 08.787.861/0001-73, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Prof. Cristiano Fischer, n.º 982, bairro Petrópolis, CEP n.º 91410-000, telefone (51) 3387.1003, e-mail: eberson.fraga@alcerelevadores.com.br, por seu representante, Edilson Fraga da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1041230762 e inscrito no CPF sob o n.º 563.857.810-20, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive o atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, no elevador instalado no prédio sede deste Ministério Público Estadual na cidade de Porto Alegre/RS, localizado na Rua Fernando Machado, nº 830, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do ajuste, estabelecer o que segue:

Documento elaborado por Marcelo Roes Zenkner em 26/03/2019

RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 106 20º ANDAR, Bairro CENTRO, CEP 90010210, Porto Alegre - RS
Tel. (51) 32958240 ramal 8240 — E-mail contratos@mprs.mp.br



CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2019, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ nº 015/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quinta, item 5.8.1 do contrato, permanecendo o valor mensal atual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar os itens 5.1, 5.2 *caput* e 5.2.1 da cláusula quinta, que passam a ter a seguinte redação:

5.1 O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 517,82 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

5.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato (Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, 20º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210, telefone (51) 3295 8217 para verificação e atestação dos serviços.

5.2.1 A Nota fiscal apresentada no decorrer do mês de prestação dos serviços, considerar-se-á protocolada no primeiro dia útil do mês subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO


PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.015/2017 — Gestão de Contratos

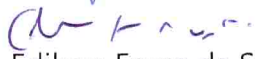
Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 29 MAR 2019


Roberval da Silveira Marques,
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante.


Carlos Alberto C. Umsza,
Subdiretor-Geral.


Edilson Fraga da Silva
ELEVADORES ALCER LTDA. ME
Contratada.

